



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 307/2024

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UESB – PIBID/UESB

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n. 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024; do Edital Capes nº 10/2024; e do Comunicado nº 1/2024 -DEB/CAPES; torna público que estarão abertas, **no período de 21 de outubro a 01 de novembro de 2024**, as inscrições para seleção de discentes regulares dos Cursos de Licenciatura da Uesb para atuarem como possíveis bolsistas do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Uesb – Pibid/Uesb**, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROGRAMA PIBID/UESB

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/Uesb), promovido com apoio da Capes, objetiva:

I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;

VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

partir das experiências do PIBID; e

IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção a que se refere este Edital visa selecionar discentes de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb para o período de vigência do Edital Capes Pibid n. 10/2024, e que, quando convocados, passem a atuar nos Subprojetos/Núcleos dos campi de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, conforme núcleos especificados no Quadro 1. Quando ocorrer a vacância de Bolsistas os não convocados inicialmente poderão assumir a vaga de bolsista regular do Programa, em conformidade com a ordem de classificação obtida no processo seletivo. Para isso, os candidatos que passarem à condição de *Bolsista* deverão cumprir as normas previstas neste Edital.

Quadro 1 – Vagas para Bolsistas do Pibid nos três campi da UESB (Edital 10/2024)

Cursos de Licenciatura	Subprojetos/Núcleos	Vagas
Campus de Itapetinga		
Pedagogia	Pedagogia	24
Física/Química	Interdisciplinar	24
Biologia/Química	Interdisciplinar	24
Campus de Jequié		
Química	Química	24
Biologia/Química	Interdisciplinar	24
Ciências Biológicas	Biologia	24
Pedagogia	Pedagogia	24
Matemática	Matemática	24
Campus de Vitória da Conquista		
Pedagogia	Pedagogia	24
Filosofia	Filosofia	24
Geografia	Geografia	24
Ciências Biológicas	Biologia	24
Física	Física	24
Biologia/Física	Interdisciplinar	24
Matemática	Matemática	24
Total		360

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os discentes bolsistas:

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 10 (dez) horas semanais às atividades do Pibid, incluídas aquelas dedicadas, *in loco*, nas escolas parceiras do Programa, conforme plano de trabalho do coordenador do Subprojeto/Núcleo;
- b) executar devidamente o plano de atividades aprovado;
- c) apresentar à Uesb relatório final de suas atividades e divulgá-lo amplamente na escola e em espaços acadêmicos, sobretudo em eventos de iniciação à docência e de sua área de ensino (individualmente ou em parceria);
- d) participar de encontros, seminários e eventos relacionados ao Pibid/Uesb, bem como de outros eventos acadêmicos/científicos para a socialização dos resultados do Programa;

3.2. Ao discente de Iniciação à Docência é vetada a prática de atividades de regência como parte das ações do Programa.

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão se inscrever, no presente processo seletivo, candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participantes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;
- c) estar devidamente cadastrado e com o currículo atualizado na Plataforma Freire - Capes da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br> ou <https://freire.capes.gov.br/portal/>);
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não possuir relação de trabalho com a Uesb ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Subprojeto/Núcleo;
- f) não receber e/ou acumular qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento nacional;



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- g) possuir disponibilidade de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para atuar no projeto, inclusive aos sábados, períodos de recesso e férias do calendário acadêmico;
- h) comprometer-se a cumprir o Plano de Atividades aprovado no Pibid/Uesb;
- i) utilizar os recursos da bolsa para deslocar-se para as escolas participantes do Projeto.

5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1. A suspensão temporária da bolsa, com posterior reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) suspensão formal do Subprojeto/Núcleo por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação da inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes nº 90/2024, do Edital Capes nº 10/2024 e deste Edital;
- c) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) averiguação de fraude;
- e) afastamento de outra natureza, justificado e comunicado com antecedência, desde que inferior a 30 (trinta) dias, aprovado pela coordenação do Programa.

5.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 30 (trinta) dias;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes nº 90/2024, no Edital Capes nº 10/2024 e neste Edital;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) encerramento do Subprojeto/Núcleo;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) pela ausência não justificada do bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias ou 5 (cinco) encontros, sejam presenciais ou virtuais (quando se aplicar);
- i) a pedido do bolsista;

5.3. No caso de cancelamento de bolsa, será convocado o próximo candidato classificado contido na lista do cadastro de reserva de cada subprojeto/núcleo.

6. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

6.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 90/2024, no Edital Capes Pibid nº10/2024 e neste Edital;
- d) a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso de força maior.

6.2. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que se comprovar a ocorrência de alguma das situações constantes no item 6.1, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. A devolução será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas no período de **21 de outubro a 01 de novembro de 2024** e deverão ser efetivadas pelo e-mail: **pibid2024vc@gmail.com**



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em PDF os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
- b) Carta de intenção, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1. deste Edital;
- c) Cópia do histórico escolar atualizado, contendo o percentual de integralização curricular;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- e) Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo II deste Edital);
- f) Cópia do currículo devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Freire - Capes da Educação Básica, conforme seguintes endereços eletrônicos: (<http://eb.capes.gov.br> ou <https://freire.capes.gov.br/portal/>);

7.3 Toda a documentação deverá ser digitalizada em **formato PDF**, e encaminhada junto com a ficha de inscrição, devidamente preenchida.

8 DA SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1 A seleção será realizada por meio de uma comissão composta pelo Coordenador de Área do Subprojeto do Pibid e/ou membros do respectivo Colegiado de Curso de cada *campus* sob a Coordenação Institucional do Programa Pibid/Uesb, e constará das seguintes etapas:

- a) **carta de intenção**: o candidato deverá enviar em **formato PDF**, no ato da inscrição, uma produção escrita (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar do Pibid;
- b) **histórico escolar atualizado**: será considerada a média das notas obtidas nas disciplinas cursadas por semestre
- c) **entrevista**: a data e o horário da entrevista serão divulgadas no e-mail pessoal do candidato, informado na ficha de inscrição.

8.2 As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.

8.3 Os candidatos receberão e-mail do coordenador de área do núcleo para qual se inscreveu avisando sobre a data, horário e local da entrevista.

8.4 O não comparecimento do candidato à entrevista implicará na sua eliminação.

8.5 O cálculo da média final será realizado mediante a fórmula:

$$NF = (NCI + NHE + NE) / 3$$

Onde: **NF** = Nota Final; **NCI** = Nota Carta de Intenção; **NHE** = Nota do Histórico Escolar; **NE** = Nota da Entrevista.

8.6 A classificação final será apresentada por subprojeto, obedecendo a ordem decrescente da média das 03 (três) etapas (NCI + NHE + NE). Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato com maior nota NC. Permanecendo o empate prevalecerá a nota NE.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

8.6 A seleção ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2024.

8.7 O resultado final com a relação de todos os discentes classificados por *campus*, deverá ser divulgado **até o dia 19 de novembro de 2024**, no site da Uesb (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.8 Os candidatos que se julgarem insatisfeitos com o resultado poderão interpor recurso até o dia 20 de novembro de 2024, após a divulgação dos resultados. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail **pibid2024vc@gmail.com**

8.9 O resultado final após o período recursal será divulgado até o dia **25 de novembro de 2024**.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos classificados se dará de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas em cada Subprojeto/Núcleo, atendidas às necessidades do subprojeto-núcleo e às condições estabelecidas nos itens e subitens deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados por e-mail e deverão enviar eletronicamente para o e-mail **pibid2024vc@gmail.com**, **em formato PDF**, a seguinte documentação complementar:

- a) Declarações de **nada consta**, de não recebimento de bolsa, emitida pela PROPPI, PROEX/Geac, AGP/GRH e PROGRAD/GAA;
- b) Xerox do comprovante bancário (contas novas devem apresentar extrato bancário com um depósito mínimo).

9.3. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) ser conta corrente ou conta digital (não pode ser poupança, conta salário ou conta fácil);
- b) ter como titular o beneficiário da bolsa;
- c) estar ativa.

10 DA REMUNERAÇÃO

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.1 Ao bolsista será pago, através da Capes, uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** e, somente, durante a execução do Projeto.

10.2 A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Uesb.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.2 O aluno que trancar a matrícula e/ou abandonar o curso será desligado do programa e perderá a bolsa.

11.3 Os Anexos encontram-se disponíveis na página Uesb (www.uesb.br) e se tornam parte integrante do presente Edital.

11.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação Institucional do Pibid/Uesb.

Vitória da Conquista, 15 de outubro de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 307/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO - PIBID/UESB

1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Rg:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Celular: ()	
E-mail:	
2. DADOS ACADÊMICOS	
Curso de Licenciatura:	
Matrícula:	Campus:
Início do Curso na UESB:	
Previsão de Conclusão:	
Subprojeto:	

Atesto que estou ciente de que as atividades ocorrerão nos horários estabelecidos pelo Subprojeto/Núcleo ao qual pleiteio e declaro que todas as informações aqui apresentadas são verídicas, estando, também, ciente que a constatação, a qualquer tempo, de informação inverídica na documentação correspondente, acarretará o meu desligamento imediato, como bolsista do Programa.

Local e Data: _____, ____/____/2024

Assinatura do Bolsista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB - Recredenciada pelo Decreto Estadual n. 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL N° 307/2024

DECLARAÇÃO

Eu _____ portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro que possuo disponibilidade de _____ horas semanais para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb e que o recebimento da bolsa não constituirá acúmulo de nenhum outro tipo de bolsa da CAPES e de outros órgãos de fomento.

Vitória da Conquista-BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Bolsista